



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO DE REVISÃO

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JULHO DE 2018

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a [Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017](#) regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando que esta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão iniciou o Projeto de Ação Coordenada que tem como objetivo executar vocês, em parceria com as Procuradorias da República nos Estados e nos Municípios, em favor das comunidades ciganas;

Considerando que o Projeto tem por objetivo buscar a implementação dos direitos dos ciganos, uma minoria que sofre discriminação e invisibilidade por parte do Estado Brasileiro, resultando num processo de grave racismo institucional;

Considerando a necessidade de avaliar e acompanhar a implantação dessas políticas em todo o Brasil, e ação coordenada com os Procuradores da República nos Estados e Municípios, por meio do acompanhamento da atuação dos gestores públicos responsáveis por essas políticas, com a participação da sociedade civil e das próprias comunidades;

Considerando que o projeto apresenta os seguintes eixos de atuação: I – Acesso ao Território; II - Documentação Básica e Registro Civil; III - Promoção de Direitos Civis, Cidadania e Fortalecimento da Identidade e Representatividade Cigana; IV – Fortalecimento da Cultura Cigana e Combate ao Racismo contra os Ciganos; V – Acesso à água; VI – Ampliação e melhoria da Infraestrutura dos Territórios e Acampamentos Ciganos;

VII – Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Inclusão Produtiva; VIII – Saúde, Assistência e Previdência Social; IX – Educação/Cultura; X – Segurança;

Considerando a necessidade de que a 6ª CCR promova e coordene as ações desenvolvidas no âmbito do projeto;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

Acompanhamento e desdobramentos do projeto “O MPF na Afirmação dos Direitos Ciganos”.

2º) Junte-se a estes autos os documentos e atas de reunião já produzidos sobre o tema.

3º) Publique-se.

ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)

MPF
Ministério Público Federal